JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PUBLICO COM BASE NO ART. 30 – VI ART. 31 DA LEI 13.019/2014 , ALTERADA PELA LEI 13.204/2015

1) – PARTES

- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE**
- **Secretaria Municipal de Educação**
-

2) – DA NECESSIDADE DO OBJETO

A comissão de Seleção de Projeto, instituída por meio da Portaria Nº. 821/2021, publicada na data de 21 de junho de 2021, destinada a processar e julgar as propostas das Organizações da Sociedade Civil interessadas em eventual e futura celebração de parcerias entre o poder público municipal com utilização de recursos do público, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalhos, a parceria será firmada através de Termo de Fomento com a seguinte OSC – Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – MT**.

3) – DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A decisão da comissão se deu com base na Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 - Art. 30-31, normativos que regulamentam o processo de dispensa da realização do chamamento público, vejamos:

Art. 30. A administração pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - ...

II - ...

III - ...

IV – (VETADO).

V – (VETADO); (incluído pela Lei nº 13.204, de 2015

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204 de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando que a APAE é uma Associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, de comprovada idoneidade,

que tem como missão promover a melhoria de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, que atua no município desde 1992 na execução da atividade educacional e apresenta capacidade técnica e operacional, além de ter estabelecidos vínculos com os alunos e a rede local de cada território..

Considerando que Política de Educação no município de Campo Verde é gerida pela Secretaria Municipal de Educação, que o objeto proposto trata-se de serviço na rede de Proteção Especial que garante efetivação dos direitos das pessoas com deficiências: intelectual, motora, múltipla da áudio-comunicação, visando sua inclusão na sociedade, compreendendo que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a Administração Pública para execução do Serviço de Proteção Social Especial, constituindo parte integrante da rede de Proteção a pessoas com deficiência e suas famílias, caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.
Neste sentido, a realização de parceria com Organização de Sociedade Civil, tem finalidade de complementar e fortalecer a rede de proteção especial.

Considerando que desde sua fundação em 1992 a instituição busca garantir e defender os direitos de crianças e adolescentes com deficiência Física e Mental atuando nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, esporte, cultura, lazer, estudo com a Missão de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações e prestação de serviços, apoio à família, direcionada à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Considerando que é de extrema necessidade a viabilização de recursos para a manutenção dos serviços ofertados do projeto.

Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 o Munícipio, através da Secretaria Municipal de Educação dispensa de chamamento público da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde – APAE.
A formalização destas parcerias se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros.

A parceria através do termo de Fomento, sem chamamento público respalda-se na Lei 13.204 de 2015, Art. 30, inciso VI, que prevê:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público:"
"VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a **serviços de educação**, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."

Desta feita, conforme certificado expedido pelo **CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**, vê-se que a entidade está devidamente inscrita e registrada, podendo aplicar o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014.

4) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No processo em epigrafe, a Comissão de Seleção do Município de Campo Verde, averiguou que os valores apresentados estão compatíveis com a realidade do mercado e da rede pública.

5) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação.

6) CONCLUSÃO

Ante ao exposto, com base na Lei Federal 13.019/2014, fica JUSTIFICADA a dispensa do Chamamento Público, para firmar o Termo de Fomento com a entidade APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CAMPO VERDE.

Para a realização do Projeto "CONSTRUÇÃO PASSARELA E ACABAMENTO DA 3ª ETAPA DE AMPLIAÇÃO NA APAE", sem a realização do Chamamento Público.

Encaminhem-se os autos à Assessoria de Comunicação de Imprensa para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.204 de 2015.

Campo Verde/MT, 05 de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Campo Verde

Membros Comissão Seleção:

WARLEY JUNIOR BRAS

ALMIR JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA